

PORTARIA Nº. 068/2024

CALDAS NOVAS, 02 DE SETEMBRO DE 2024

*“Concede Aposentadoria por Idade à servidora
ELEUZA NEVES BORGES, e dá outras
providencias”.*

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal, e da Lei 1.570/09, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada por Idade com proventos proporcionais a servidora **ELEUZA NEVES BORGES**, portadora do CPF: 239.591.776-15, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

| | | |
|--|------------|-----------------|
| Média Arit. Simples (80% maiores salários de contribuição) | R\$ | 1.422,16 |
| Última remuneração | R\$ | 1.957,00 |
| Tempo de Contribuição | 19,35 30 | 0,65 |
| Valor proventos de aposentadoria conforme EC nº 41/03 | | 917,29 |
| Complementação Salarial | R\$ | 494,71 |
| Valor Total dos proventos de aposentadoria conforme EC nº 41/03 | R\$ | 1.412,00 |

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal e com reajuste de acordo com o § 8º do art. 40 da CF/88.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas – conforme a Lei Municipal nº 1.570, de 27 de janeiro de 2009 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 01º/09/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDÉSIO JUNQUEIRA DE MORAIS
Gestor do CALDAS PREV
Decreto n. 898/2022